

## Políticas Corporativas da Seção Rio Grande do Sul, Brasil do Project Management Institute - PMI-RS

### I – Políticas Corporativas - Objetivos Gerais

1. O PMI-RS tem por objetivo fomentar, em sua área de atuação, o desenvolvimento e a aplicação de Conhecimentos, Técnicas e Práticas aplicáveis ao Gerenciamento de Projetos como elementos essenciais para a valorização e o desenvolvimento do profissionalismo na Gestão de Projetos, oferecendo a seus membros e filiados, entre outros:

- Certificações
- Networking
- Conhecimento
- Divulgação de Oportunidades de Trabalho
- Desenvolvimento de habilidades
- Reconhecimento profissional
- Exposição profissional
- Oportunidade de trabalho voluntário

2. O PMI-RS, através de suas Políticas Corporativas, visa oportunizar a seus anunciantes, empresas parceiras e alianças estratégicas, entre outros:

- Divulgação Institucional
- Oportunidades de Negócios
- Venda de seus produtos e serviços
- Apoio Promocional
- Palestras e Apresentações
- Prospecção de Clientes

3. O PMI-RS não tem programas próprios de desenvolvimento de padrões, de certificação, ou de reconhecimento;

4. O PMI-RS, dentro de sua missão e atribuições, nos termos de seu estatuto social e nos termos de seu “Charter Agreement” com o PMI Global, apoia, orienta, dá suporte e incentiva a adesão aos padrões de conhecimentos, técnicas, práticas, programas de certificação e de reconhecimento estabelecidos e mantidos pelo PMI Global para Gerenciamento de Projetos;

5. O PMI-RS somente divulga eventos, produtos e serviços de Gerenciamento de Projetos, bem como organizações, cuja aderência aos padrões do PMI seja comprovada por profissional certificado pelo PMI Global da própria empresa fornecedora do produto ou serviço e que se responsabilize pelo conteúdo técnico e pelas informações prestadas;

6. O PMI-RS, em convênios que tenham por objeto o desenvolvimento ou a divulgação de eventos, produtos e serviços de Gerenciamento de Projetos e suas organizações, tem como referência os guias e os padrões estabelecidos pelo PMI Global.

7. Os critérios aqui definidos e as orientações complementares que se fizerem necessárias deverão ser do conhecimento público, ficando à disposição de qualquer interessado no site do PMI-RS.

8. As políticas aqui definidas deverão ser praticadas de forma não discriminatória com organizações que demonstrarem adesão e comprometimento a estas e todas as demais políticas praticadas pelo PMI-RS e PMI Global.

9. As políticas aqui definidas deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do PMI-RS e, sempre que ele for revisado e/ou alterado, este também deverá ser revisado.

10. O estabelecimento de uma parceria deverá respeitar os critérios determinados pelas Políticas Corporativas, tanto em sua regra geral, contida neste documento, quanto na específica de cada tipo de parceria. Cabe à Diretoria verificar em cada estabelecimento de parceria a aderência a estas regras suportadas pelo parecer do Comitê de Políticas Corporativas.

## **II – Critérios que orientam a divulgação de organizações, eventos, produtos e serviços**

1. O PMI-RS somente divulga eventos, produtos e serviços, bem como organizações, com escopo de Conhecimentos, Técnicas, ferramentas e Práticas aplicáveis ao Gerenciamento de Projetos e que estejam em conformidade com os guias e os padrões publicados pelo PMI Global.

2. O PMI-RS somente divulga eventos ou anúncios de Produtos e Serviços de Gerenciamento de Projetos, de qualquer Profissional ou Organização, que atenda às condições enumeradas a seguir, e que estejam previamente acordados com o PMI-RS em Termo de Cooperação ou Convênio específico que foi assinado entre as partes:

- 2.1. Declarar e se responsabilizar integralmente pelo conteúdo do evento, produto ou serviço oferecido;
- 2.2. Oferecer e discriminar benefícios aos Membros Filiados do PMI-RS;
- 2.3. Oferecer e discriminar benefícios ao PMI-RS;
- 2.4. Ter um Profissional PMP responsável pelo seu Produto ou Serviço, identificado por nome completo, número de identidade e número de certificação do PMI Global;
- 2.5. Ter declarado, pelo seu detentor de direitos de autoria e propriedade e/ou responsável legal, o compromisso com a aderência do seu Produto ou Serviço aos padrões do PMI Global;

3. O Termo de Cooperação ou Convênio devera ter sempre estabelecido o prazo de validade para sua renovação.

4. Para valores recebidos pelo PMI-RS, respeitada a legislação em vigor, serão fornecidos pelo PMI-RS os recibos contábeis emitidos como instituição sem fins lucrativos.

## **III - Política de Associação e Apoio às Organizações da Área**

1. Com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento e a aplicação dos conhecimentos, práticas, e padrões do PMI Global e o Profissionalismo em

Gerenciamento de Projetos, o PMI-RS mantém um “**Programa de Organizações Mantenedoras do PMI-RS**”;

2. Organizações participantes do “**Programa de Organizações Mantenedoras do PMI-RS**” estão isentas do pagamento de taxa por seus anúncios nas condições que forem estabelecidas no Convênio de Cooperação assinado entre as partes. Elas deverão também, submeter qualquer anúncio que será divulgado para a aprovação do PMI-RS de forma a atender às demais condições dos “itens 2 e 3” acima e tê-lo incluso no “**Diretório de Produtos e Serviços de Gerenciamento de Projetos do PMI-RS**”;

3. Organizações participantes do “**Programa de Organizações Mantenedoras do PMI-RS**” não poderão usar a logomarca do PMI-RS ou do PMI Global em suas divulgações.

4. Organizações públicas ou privadas podem participar do Programa mediante a assinatura de convênio específico com o PMI-RS;

5. O Convênio assinado assegura à Organização Associada:

5.1. Diploma de Reconhecimento e presença do seu logotipo na Web-Page e em na publicação de newsletters do PMI-RS como “**Participante do Programa de Organizações Mantenedoras do PMI-RS**”;

5.2. Orientação e suporte gratuitos prestados por profissionais filiados ao PMI-RS e com certificação PMP, nas seguintes condições.

5.2.1. Na forma de Orientação, Suporte, Palestras e Seminários “in loco”, sobre os mecanismos, padrões e conteúdo técnico, desenvolvidos e mantidos pelo PMI para suporte ao profissionalismo em Gerenciamento de Projetos;

5.2.2. Limitada a um total máximo de sessões e horas anuais a ser definido no convenio.

6. Pelo Convênio assinado, a Organização compromete-se à:

6.1. Adotar o PMBOK e demais guias e padrões do PMI Global em suas práticas relacionadas ao Gerenciamento de Projetos, divulgando-os aos seus profissionais;

6.2. Manter um número mínimo de profissionais Filiados ao PMI Global / PMI-RS e manter um mínimo de profissionais certificados PMP;

6.3. Contribuir para a manutenção das atividades e custeio do funcionamento do PMI-RS.

7. Para valores recebidos pelo PMI-RS, respeitada a legislação em vigor, serão fornecidos pelo PMI-RS os recibos contábeis emitidos como instituição sem fins lucrativos;

8. O Presidente do PMI-RS o representa no relacionamento com as Organizações Mantenedoras, potenciais ou efetivas;

9. Organizações com fins lucrativos que tenham como seus sócios algum dos seus Diretores ou membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, não podem participar deste Programa.

#### **IV – Gestão das políticas corporativas do PMI-RS**

1. Todas as políticas corporativas do PMI-RS são aprovadas em Assembléia Geral dos filiados por maioria simples, convocadas nos termos de seu estatuto social;

2. Para apoiar a operacionalização destas políticas, incluindo o detalhamento complementar que se fizer necessário, será constituído o Comitê de Políticas Corporativas do PMI-RS;

2.1 O Comitê será composto de quatro membros, sendo dois Diretores e dois filiados que não ocupem cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, todos indicados pelo Presidente do PMI-RS. Neste Comitê pelo menos dois dos seus membros deverão ser membros certificados PMP.

2.2 O Comitê deverá se reportar à Diretoria do PMI-RS, a qual deverá validar todas as sugestões, trabalhos ou conclusões deste órgão.

2.3 O Presidente em qualquer momento ou quando julgar necessário poderá indicar novos membros para constituição do comitê, fazendo a comunicação de sua decisão a todos os filiados do PMI-RS.

2.4. O Comitê constituído deverá ser convocado pelo Presidente duas vezes ao ano, pelo menos, caso não ocorram demandas relativas a novos convênios, de forma a avaliar os convênios em andamento, as políticas definidas e convênios definidos.

2.5. Todas as ações e reuniões do comitê deverão ser registradas em livro próprio, firmada por todos os membros do comitê.

#### **.V – Políticas Corporativas – Exclusões**

1. Qualquer exclusão que tenha de ser considerada aos Termos de Cooperação ou Convênios e que sejam diferentes das formas e condições aqui apresentadas, somente poderão ser aprovadas por uma Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados.

Porto Alegre, Outubro de 2009.

#### **COMITÊ DE POLITICAS CORPORATIVAS**

Kelly Oliveira - Presidente

Marco Antonio Kappel Ribeiro – Presidente Ex-Ofício

Rogério Severo – Diretor de Finanças

Mailton Almeida - Filiado

Eduardo Winck - Filiado

Claudia Gesto - Filiada